DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2
Atribuição de Classe/Aulas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 002/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER".

As Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares de Ensino Fundamental de Guaiçara, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a **LEGISLAÇÃO VIGENTE** faz saber deste presente Edital que regulamenta processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário voluntário, de vagas de assistente de alfabetização para atendimento da escola participante do **PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER",** instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e suas alterações e a Resolução FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, que tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a **forma de voluntariado**, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental regular, de acordo com a carga horária definida pela direção da Unidade Escolar.

O trabalho do assistente de alfabetização é considerado de natureza **voluntária,** na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (http://www.planalto.gov.br). Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, a ser creditado em conta corrente e/ou poupança do Banco do Brasil e/ou por outros meios eletrônicos disponibilizados para a Unidade Executora até dia 10 (dez) do mês subsequente.

As atividades, preferencialmente serão desempenhadas por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, formação na área afim e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste chamamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas presencialmente, na Secretaria da Educação no dia 15/05/2023 segunda-feira à 18/05/2023 quinta-feira, sito a Rua Antônio Buzinaro, 478 – Centro, em Guaiçara. Os interessados que não puderem estar presentes no ato da inscrição poderão se inscrever por meio de procuração reconhecida, juntamente com comprovações da formação e documentação exigida.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.4. Para a inscrição o interessado deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados (conforme ANEXO I);

b) Documentos originais abaixo:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Certificado/Diploma de Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia;

VI - Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VII - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

VIII - Comprovante de matrícula da Universidade/Faculdade, quando se tratar de estudante de graduação nas áreas afins;

1.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à equipe da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo, caso se comprove a inveracidade das informações.

1.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição nem em outra forma de procedimento que não atenda o disposto no item 1.5 deste chamamento. Também serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

1.7. A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas para assistentes de alfabetização, sendo nas:

- **EMEF PROFª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ**
- **EMEF PROF. HENRIQUE UNGER**
- **EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO**

2.2. Em cada unidade escolar relacionada no item 2.1 poderá ser disponibilizada vagas de acordo com a necessidade da unidade escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação sedes das unidades escolares, no período de 15 a 18 de Maio de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo

simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

a) Ser brasileiro;

b) Ser, preferencialmente, professor com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins ou estudantes universitários de formação pedagógica;

c) Ter a idade de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral e

e) Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação no que tange ao programa.

3.5. São características desejáveis: liderança; capacidade de comunicação e diálogo; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; capacidade de mobilização; sensibilidade, acolhimento e escuta de crianças.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I, II e III (formulário padrão) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada os documentos exigidos das Disposições preliminares 1.4-b.

3.7. Os anexos I, II e III deste Edital serão disponibilizados para os candidatos.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. Os formulários de inscrição devidamente preenchidos deverão ser anexados ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

3.10. Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da atividade pleiteada sejam compatíveis com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimos).

3.11. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.

3.12. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir necessidade especial, se classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.13. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.14. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.15. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaiçara (https://www.guaicara.sp.gov.br/).

4.4. Haverá recurso sem efeito suspensivo para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

4.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado, das 8h às 16h do dia 22 e 23 de Maio de 2023.

4.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

4.7. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

4.8. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

4.9. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile ou via correio eletrônico.

4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. 4.11. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

4.12. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão Coordenadora, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a citada decisão.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá à secretaria municipal de educação

realizar a convocação dos candidatos, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do "Tempo de Aprender" para serem assistentes de alfabetização.

5.2 Cada assistente de alfabetização poderá ter atribuída no máximo 08 (oito) turmas, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas.

5.3 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

6. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou pelo período de 07 (sete) meses, iniciados a partir de Junho de 2023 e com término em Dezembro de 2023.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 06 de 20 de abril de 2021 e demais documentos orientadores do Programa.

7.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos assistentes de alfabetização as referidas turmas, sempre que necessário, a unidade executora, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).

7.5. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à unidade executora, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.6. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar e conduta pessoal e profissional.

7.7. O assistente de alfabetização que desistir da função voluntariada será excluído na ordem classificatória.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guaiçara, 10 de Maio de 2023.
Alan Rafael de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Guaiçara – SP

.....

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE ATRIBUÇÃO DE CLASSES/AULAS nº14/2023

O Secretário Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições, torna pública a sessão de atribuição para os classificados no Processo Seletivo nº001/2022, Processo Seletivo Simplificado nº02/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, a realizar-se na Secretaria Municipal da Educação, no dia 17/05/2023, quarta-feira, sito a Rua Antonio Buzinaro, 478 – Centro, em Guaiçara. Será necessária a apresentação do diploma da formação exigida para o cargo e documentos pessoais (RG e CPF), original e cópia, declaração de horário de trabalho (aos que desempenham uma função em outra rede) para fins de acúmulo, bem como professores aposentados devem apresentar cópia da publicação no Diário Oficial, conforme edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

Função: Horários das atribuições:
- Assistente de Educação Infantil 8h
- Assistente de Educação Infantil 8h15min
- Professor de Educação Física 8h30min
- Professor de Informática Educacional 9h
- Professor de Arte 9h30min
- Professor de Libras 10h

OBS: NÃO PROVIDENCIAMOS CÓPIA DE DOCUMENTOS.

Vagas:

CEM "Pinguinho de Gente"
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Berçário I – período integral – em substituição a AEI Jéssica Cavalcante de Oliveira Brigido, que está em licença maternidade por 180 dias a partir de 03/05/2023.

CMEI "Profª Maria Luiza Buzinaro Cândido"
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Maternal I C – período integral – em substituição a AEI Vanessa Santos Scarpeta, que goza de férias no período de 30 dias a partir do dia 15/05/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Maternal II C – período integral – sala livre.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Tarde: 1ª Etapa B, 2ª Etapa B. (4 aulas)

CEM "Criança Esperança"

- Maternal II – período integral - atendimento de demanda para apoio escolar por tempo indeterminado.

CEM "Construindo Sonhos"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Manhã: 8 aulas – dias alternados – salas livres.

EMEIF "Zacharias de Souza Leão"
PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

- Tarde: 1º ano C, 2º ano C, 3º ano B, 3º ano C, 4º ano B, 5º ano C (11 aulas)

PROFESSOR DE ARTE

- Manhã: 2º ano A, 2º ano B, 3º ano A, 4º ano A (8 aulas)

PROFESSOR DE LIBRAS

- 5º ano A – período da manhã (30h).

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a convocação dos candidatos para a sessão de atribuição de classe/aulas, aprovados no processo seletivo 001/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, na classificação listada abaixo:

- Assistente de Educação Infantil:

Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 nas posições de 45 ao 68.

- Professor de Educação Infantil:

Candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2022 nas posições de 42 ao 70.

- Professor de Educação Física:

Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 nas posições de 01 ao 06.
Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 na posição 01.

- Professor de Educação Informática Educacional:

Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 na posição 01.
Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 na posição 01 e 02.

- Professor de Arte:

Candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2022 nas posições de 01 a 04.
Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 nas posições de 01 ao 06.
Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 nas posições de 01 ao 03.

- Professor de Educação Libras:

Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 na posição 01.
Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 na posição 01.

Guaiçara, 11 de maio de 2023
ALAN RAFAEL DE OLIVEIRA
RG 49.627.145-3
Secretário Municipal de Educação

.....